



## **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 34/2006**

O Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea "d" do inciso VII do art. 79 do Regimento Interno do Legislativo, PROMULGA:

### **LEI Nº 1.551, DE 19 DE JUNHO DE 2006**

Autoriza despesas com a celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais para a instalação de uma unidade de Medicina Legal em Brumadinho.

A Câmara Municipal de Brumadinho aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas que advenham de convênio que celebrado com o Estado de Minas Gerais, torne possível a instalação de uma unidade de Medicina Legal em Brumadinho.

**Art. 2º** As despesas orçadas serão incluídas nas metas do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias e contempladas no orçamento anual, na forma da lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brumadinho, 19 de junho de 2006.

Antônio Sérgio dos Santos Vieira - PP

**PRESIDENTE**